

LEI Nº 536/ 2005

Cria junto ao Departamento de Administração do Município de Água Comprida, cargos de excepcional interesse público e contém outras disposições.

O Povo do Município de Água Comprida-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Administração do Município de Água Comprida os seguintes cargos em excepcional interesse com prazo determinado, e os seguintes números de vagas:

I- Pedreiro – 10 vagas

II – Servente de Obras na Construção Civil – 8 vagas

Art. 2º - Os cargos, acima mencionados, são para a execução da obra de ampliação da Escola Municipal “*General Osório*”, respondendo à contrapartida necessária ao convênio nº 1582 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação em 28/06/2002.

Art. 3º - A remuneração mensal para os cargos previstos nessa Lei será de:

I – Pedreiro – R\$ 675,00(Seiscentos e setenta e cinco reais)

II – Servente de Obras na Construção Civil – R\$ 405,00
(Quatrocentos e cinco reais).

Art. 4º - A jornada de trabalho para os cargos de Pedreiro e Servente de Obras na Construção Civil, previstos nesta Lei, será de 44 horas/semanais, conforme CLT.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida-MG, 21/01 de 2005.

João Anivaldo Oliveira
Prefeito